COPIA.

822.(60)

Diário oficial
8 de agôsto 1952
Modificação ao Acôrdo Aéreo
com a Grã Bretanha.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

ACRÉSCIMOS NOS QUADROS DE ROTAS ANEXOS AO ACÔRDO SÔBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O REINO UNIDO DA GRA-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE.

Por notas trocadas no Rio de Janeiro, a 27 de junho de 1952, e assinadas respectivamente por Sua Excelência o Senhor Embaixador João Neves da Fontoura, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e por Sua Excelência Sir Geoffrey Harington Thompson, K.C.M.G., Embaixador de Sua Majestade Britânica, foram feitos acréscimos nos Quadros de Rotas I e II, anexos ao Acôrdo sôbre Transportes Aéreos, firmado entre os dois Govêrnos, no Rio de Janeiro, a 31 de outubro de 1946.

As notas trocadas são do teor seguinte:

NOTA DO GOVÊRNO BRASILEIRO

Ministério das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1952.

Senhor Embaixador,

Como resultado das negociações realizadas entre as autoridades compe-

CÓPIA.

tentes da República dos Estados Unidos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, o Govêrno brasileiro, desejoso de promover o estabelecimento de serviços de transporte aéreo regulares entre o Território do Rio Branco e a Guiana Inglêsa, destinados a facilitar o intercâmbio comercial recíproco, tem a honra de propor os seguintes acréscimos nos Quadros de Rotas I e II, anexos ao Acôrdão sôbre Transportes Aéreos entre os dois Governos, firmado no Rio de Janeiro, a 31 de outubro de 1946:

a) Na Primeira Parte do Quadro I, inserir: "3 Georgetown (Guiana Inglêsa) a Boa Vista (Território Federal do Rio Branco), em ambas as direções.

b) Na Primeira Parte do Quadro II, inserir: "2 — Boa Vista (Território Federal do Rio Branco) a Georgetown (Guiana Inglêsa), em ambas as direções.

2. Outrossim, o Govêrno brasileiro propõe que, em conseqüência da adição à Primeira Parte do Quadro II, os cabeçalhos daquele Quadro e da Primeira Parte deverão ser lidos respectivamente das seguintes maneiras:

"Rotas brasileiras para e através do Território do Reino Unido" e "Rotas brasileiras para o Território do Reino Unido".

3. No caso de ser aceita pelo Govêrno do Reino Unido a proposta supramencionada, sugiro que esta nota e a nota de resposta de Vossa Excelência constituam a expressão formal de um Acôrdo sôbre o assunto entre nossos dois Govêrnos, devendo tal Acôrdo entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Embaixador, os protestos de minha mais alta consideração. — *João Neves da Fontoura.*

A Sua Excelência Sir Geoffrey Harington Thompson, K.C.M.G., Embaixador de Sua Majestade Britânica.

NOTA DO GOVÊRNO DE SUA MAJESTADE BRITÂNICA

N.º 134

(30-1381-52)

Bristish Embassy,
Rio de Janeiro. — 27th June, 1952.

Your Excellency,

I have the honour to acknowledge receipt of Your Excellency's Note of this day's date, which reads as follows:

"As a result of negotiations between competent authorities of the Republic of the United States of Brazil and of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, the Brazilian Government, desiring to foster the establishment of scheduled air services between the Territory of the Rio Branco and British Guiana, designed to facilitate commercial intercourse in both directions have the honour to propose the following additions to the Route Schedules I and II, attached to the Agreement on Air Transport between the two Governments, signed in Rio de Janeiro on 31st October, 1946:

a) In Part I of Schedule I insert: "3 — Georgetown (British Guiana) to Boa Vista (Federal Territory of the Rio Branco) in both directions".

b) In Part I of Schedule II insert:

"2 — Boa Vista (Federal Territory of the Rio Branco) to Georgetown (British Guiana), in both directions".

2. The Brazilian Government also propose that in consequence of the addition to Part I of Schedule II the heading of that Schedule and of Part I thereof should be amended to read respectively:

"Brazilian routes to and across United Kingdom territory" and "Brazilian routes to United Kingdom territory".

3. If the foregoing proposals are acceptable to the Government of the United Kingdom, I have to suggest that this Note and Your Excellency's reply should be regarded as constituting an agreement between our two Governments in this matter, which shall enter into force on this day's date.

2. In reply I have to inform Your Excellency that these proposals are acceptable to the Government of the United Kingdom, who will regard your Note and this reply as constituting an agreement on this matter between our two Governments, which shall enter into force no this day's date.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurance o my highest consideration. — *G. H. Thompson.*

His Excellency
Ambassador João Neves da Fontoura G. B. E.
Minister os State for Foreign Affairs, Palácio Itamaraty, Rio de Janeiro.

TRADUÇÃO

Embaixada britânica. Rio de Janeiro. — 27 de junho de 1952.

Excelência,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência datada de hoje, do teor seguinte:

"Como resultado das negociações realizadas entre as autoridades competentes da República dos Estados Unidos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, o Govêrno brasileiro, desejoso de promover o estabelecimento de serviços de transporte aéreo regulares entre o Território do Rio Branco e a Guiana Inglêsa, destinados a facilitar o intercâmbio comercial recíproco, tem a honra de propor os seguintes acréscimos nos Quadros de Rotas I e II, anexos ao Acôrdo sôbre Transportes Aéreos entre os dois Governos, firmados no Rio de Janeiro, a 31 de outubro de 1946:

a) Na Primeira Parte do Quadro I, inserir: "3 — Georgetown (Guiana Inglêsa) a Boa Vista (Território Federal do Rio Branco), em ambas as direções.

b) Na Primeira Parte do Quadro II, inserir: "2 — Boa Vista (Território Federal do Rio Branco) a Georgetown (Guiana Inglêsa), em ambas as direções.

2. Outrossim, o Govêrno brasileiro propõe que, em conseqüência da adição à Primeira Parte do Quadro II, os cabeçalhos daquele Quadro e da Primeira Parte deverão ser lidos respectivamente das seguintes maneiras:

"Rotas brasileiras para e através do Território do Reino Unido" e "Rotas brasileiras para o Território do Reino Unido".

3. No caso de ser aceita pelo Govêrno do Reino Unido a proposta supramencionada, sugiro que esta nota e a nota de resposta de Vossa Excelência constituam a expressão formal de um Acôrdo sôbre o assunto entre nossos dois Governos, devendo tal Acôrdo entrar em vigor na data de hoje".

2. Em resposta informo Vossa Excelência de que tais propostas são aceitas pelo Govêrno do Reino Unido que considerará sua Nota e esta resposta como instrumentos de um Acôrdo sôbre a matéria entre nossos dois Governos, o qual entrará em vigor nesta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração — *G. H. Thompson.*

A Sua Excelência o Embaixador João Neves da Fontoura, G. B. E., Ministro de Estado das Relações Exteriores, Palácio Itamaraty, Rio de Janeiro.